

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, localizada na Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a ***aquisição de lixeiras tipo cesto, com guia de giro, para atender as necessidades de limpeza urbana do Município de Saquarema/RJ***, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidas no decorrer deste Termo de Referência – TR.

2.2. O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por órgãos regulamentadores (**ABNT, INMETRO**, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência – TR.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Empresa Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência – TR, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**

2.4. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base:

2.4.1. A **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, que trata das normas gerais que devem ser adotadas para a execução de uma licitação padrão, culminando com a assinatura do Contrato Administrativo que gerará o vínculo necessário com as empresas que trabalharam no Município fornecendo produtos e serviços.

2.4.2. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** acostado as **fls. 11 a 129**, conforme prevê a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022**.

2.4.3. **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

2.4.4. A **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

2.4.5. **Decreto Federal nº 8.538/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.4.6. O **Decreto Municipal 2.721 de 10 de janeiro de 2024**, que regulamenta o **Inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021**,

2.4.7. O **Decreto Municipal nº 2.722/2024**, que regulamenta o **§ 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21**.

2.4.8. O **Decreto Municipal nº 2.724/2024**, que regulamenta o **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21**, que iram garantir os requisitos padrões, de modo que os materiais aqui almejados, sejam adquiridos dentro dos conformes da lei.

2.4.9. **Decreto Municipal nº 2.740/2024**, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.

2.4.10. **Decreto Municipal nº 2.741/2024**, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

É do saber de todos, que o descarte correto do lixo produzido em uma Cidade, trata-se de fator determinante para o crescimento sustentável da mesma. De posse deste pensamento, vimos por intermédio deste Termo de Referência – TR, solicitar a compra de novas lixeiras do tipo cesto com guia de giro, para serem instaladas ao longo do território urbano de alguns bairros da Cidade, proporcionando melhor acondicionamento do lixo gerado, até que seja recolhido pela equipe de coleta e levado ao aterro sanitário municipal para o seu descarte.

Sabemos ainda, que em determinados bairros onde o número de residências e comércio é elevado, a produção de lixo é mais intensa. Este é justamente o caso de alguns bairros onde as novas lixeiras serão instaladas, como por exemplo o Bairro de Bacaxá, um dos principais bairros comerciais do Município. Por isso, ao analisarmos tecnicamente as atuais lixeiras que o Município vem utilizando ao longo dos anos (lixeira tipo papelreira), embora sejam de boa qualidade, observamos que as mesmas não estão suportando o trabalho em locais onde a coleta de lixo seja mais intensa e a principal causa disso é a fragilidade do encaixe que liga o corpo da lixeira a boca de lobo por onde o lixo é depositado para o interior da mesma, isso porque, tais mecanismos estão sofrendo quebras sucessivas, tendo a necessidade de substituir todo o conjunto.

Em locais onde há grande produção de lixo, o trânsito em geral é mais intenso e neste caso, há a necessidade de lixeiras mais eficientes que agilizem a coleta do lixo por parte dos coletores municipais, liberando o trânsito o mais rápido possível. Neste caso, as lixeiras tipo papelreira que o município vem utilizando, precisam ter o seu corpo (parte que acondiciona o lixo) removido do conjunto, para em seguida retirar o saco de lixo de seu interior jogando-o no caminho de coleta e finalizando a coleta com a recolocação do corpo da lixeira ao conjunto, demandando um tempo precioso no processo de coleta. Com as novas lixeiras isso não acontece, pois com o sistema de giro do seu cesto, o coletor municipal simplesmente retira o saco de lixo de seu interior e o joga direto no interior do caminhão de coleta sem a necessidade de efetuar paradas longas nos locais de coleta, nem mesmo desencaixar nenhuma parte da lixeira para realizar a remoção do lixo.

Neste sentido, estamos almejando a aquisição de lixeiras mais eficientes que agilizem a coleta e que aguentem maiores impactos por parte de algumas pessoas que utilizam o equipamento sem maiores cuidados ou até mesmo por conta de alguns de nossos coletores municipais no momento da coleta.

Eventos festivos como por exemplo: Carnaval, a Festa de Nossa Senhora de Nazareth, festas de final de ano, eventos musicais, dentre outros, também produzem grandes volumes de lixo e assim, necessitaremos de lixeiras mais resistentes e eficientes de modo a suportar e suprir essa maior geração de resíduos até que sejam recolhidos por nossa equipe de coleta.

Do ponto de vista da saúde pública em geral, a aquisição das lixeiras propostas neste procedimento, ajudarão a cuidar da saúde de nossa população, isso porque, quando o lixo produzido é descartado de forma correta, isso evita a proliferação de vetores causadores de doenças a saúde pública tais como: mosquito, moscas, baratas, ratos, dentre outros. Dessa forma, o descarte correto dos resíduos gerados,

acondicionados temporariamente nas lixeiras, contribui de forma positiva para um melhor cenário sanitário.

Ainda, do ponto de vista ambiental, a aquisição das lixeiras propostas neste procedimento, ajudarão a manter nosso meio ambiente limpo, pois quando o lixo produzido é descartado de forma incorreta (no chão por exemplo), isso gera os principais fatores causadores de diversos impactos ambientais severos tais como: Poluição de rios, lagos, mares, terra, dentre outros. Dessa forma, o descarte correto dos resíduos gerados, acondicionados temporariamente nas lixeiras, contribui de forma positiva para um melhor cenário ambiental.

Por fim, pegando um gancho no parágrafo anterior, pode-se dizer ainda, que as lixeiras em questão, irão contribuir para uma melhor segurança das áreas urbanas de nossa Cidade, pois quando os resíduos sólidos são descartados de forma correta, acaba por evitar entupimentos de nossas redes de drenagem e pluviais o que previne a ocorrência de alagamentos, evitando inúmeros transtornos e doenças a população.

4. DOS MATERIAIS / DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

4.1. Os objetivos principais da Contratação em referência e que serão percorridos com mais detalhes ao longo deste Termo de Referência – TR são os seguintes:

4.1.1. Levar segurança sanitária e bem-estar a população em geral que transita pelos espaços públicos do Município.

4.1.2. Criar atitudes concretas (instalação das lixeiras) que permita a criação de ambientes públicos mais limpos, seguros e adequados a convivência mútua entre as pessoas.

4.1.3. Criar uma Cidade mais propícia ao turismo, mantendo-a limpa e atrativa aos olhos dos turistas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Natureza dos Bens.

5.1.1. Os materiais pretendidos neste procedimento são de **natureza comum** e serão entregues ao Município de **forma parcelada**, visando atender as necessidades de **limpeza da área urbana dos bairros contemplados** por este procedimento. Além disso, as lixeiras em referência, irão acarretar em melhorias na coleta, agilizando o processo devido ao seu sistema de giro.

5.1.1.1. Segundo o **art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, bens e serviços comuns**, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Forma de Contratação e Critérios de Seleção do Fornecedor.

5.2.1. O procedimento licitatório escolhido para se efetuar a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP do tipo menor preço por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida. O **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi escolhido uma vez que, será improvável informar um valor exato para o quantitativo de **lixeiras** a serem adquiridos. Isso ocorre, pois, os equipamentos pretendidos serão utilizados tanto para ampliações quanto para substituições de equipamentos desgastadas pelo tempo e ainda pela necessidade em se ter um quantitativo reserva dos equipamentos, uma vez que, não será possível determinar, quando um determinado equipamento, precisará ser substituído, devido a ação de vândalos ou do próprio tempo de uso. Neste sentido, fica difícil apreciar uma quantidade exata para a aquisição dos ambicionados equipamentos. Diante desta dificuldade o **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi a modalidade escolhida para a obtenção do objeto em questão.

5.2.1.1. Olhando o problema do ponto de vista, exposto no subitem anterior, não teremos como criar um cronograma anual exato de utilização de lixeiras, tendo em vista que a Secretaria de Transporte não ter como determinar o que ocorrerá com a integridade desses equipamentos durante o seu uso. Sendo assim, foi providenciado uma planilha **estimada** dos quantitativos a serem adquiridos dos referidos equipamentos e o resultado pode ser visualizado no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS LIXEIRAS TIPO CESTO, COM GUIA DE GIRO A SEREM INSTALADAS NOS BAIRROS CONTEMPLADOS**.

5.2.2. O procedimento resultará numa **Ata de Registro de Preços – SRP** nas condições impostas pelo Edital e pelo futuro Contrato.

5.2.3. A Ata de registro de preços gerada pelo certame, terá **validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município de Saquarema (D.O.S)**. Para maiores detalhes do emprego deste sistema, vide **ITEM 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Termo de Referência – TR.

5.2.4. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21**.

5.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

5.3.1. A implementação das lixeiras em nossas estruturas urbanas, visa a revitalização de tais espaços, mantendo-os sempre limpos, ajudando a criar nas pessoas a consciência/mentalidade em se preservar a limpeza de tais ambientes.

5.3.2. Os equipamentos almejados, deverão ser construídos com materiais que permitam a sua futura reciclagem e serem atóxicos de forma a não levar nenhum tipo de problemas de saúde aos usuários.

5.3.3. Deverão ter o selo de qualidade do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**, garantindo sua durabilidade e segurança, de forma a evitar trocas precoces.

5.3.4. A prevenção desses problemas, podem ser minimizados seguindo as seguintes sugestões:

5.3.4.1 Adotar, práticas de sustentabilidade previstas na **Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.3.4.2. Atender a todas as legislações ambientais pertinentes quanto a implementação de lixeiras em praças e espaços públicos.

5.3.4.3. Todo o processo de instalações das lixeiras, sempre que possível, deverão estar em conformidade com os programas de redução de consumo de energia, quando houver.

5.3.4.4. Os insumos utilizados na fabricação das lixeiras, deverão respeitar as normas de prevenções a segurança da vida em geral e a preservação do Meio Ambiente, determinadas por agências Regulamentadores como **ABNT, INMETRO**, dentre outras.

5.3.4.5. Dentre as principais Normas e Leis que regem o assunto, podemos citar:

5.3.4.5.1. **ABNT NBR 10.004-1 de 27 de novembro de 2024** – Estabelece os requisitos mínimos para a classificação de resíduos quanto a sua periculosidade, excluindo: solos de terraplanagem movimentados no próprio local da obra, rejeitos radioativos e materiais deslocados por dragagem para o próprio leito do corpo hídrico

5.3.4.5.2. **ABNT NBR 10.004-2 de 27 de novembro de 2024** – Estabelece os requisitos mínimos de detalhamento dos dados, informações e requisitos do Sistema Geral de Classificação de Resíduos (**SGCR-10004**), complementando o processo de classificação da Parte 1.

5.3.4.5.3. **ABNT NBR 12.235 de 30 de abril de 1.992** – Que estabelece os requisitos mínimos para o armazenamento de resíduos perigosos, definindo as dimensões, as condições de operação e os cuidados a serem tomados. Segundo a norma, os resíduos devem ser armazenados em locais fechados e protegidos contra a chuva. Além disso, é importante que o solo seja impermeável, para evitar a contaminação do subsolo. Esta **ABNT** encontra-se inserida neste estudo, pois resíduos como pilhas, vidros dentre outros materiais perigosos são descartados dentro das lixeiras urbanas de forma inadequadas e precisa-se saber como lidar com este tipo de situação.

5.3.4.5.4. **ABNT NBR 9.050 de 11 de setembro de 2015** – Estabelece os requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaço e equipamentos urbanos a serem instalados na Cidade. Esta norma estabelece critérios para que o mobiliário urbano a ser instalado esteja acessível ao alcance de todos o que inclui as lixeiras almejadas pelo atual estudo.

5.3.4.5.5. **Lei Federal nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de resíduos Sólidos – PNRS** – Esta Lei dispendo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

5.3.5. A Contratação em questão deverá prever as seguintes providências:

5.3.5.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através de medidas pertinentes ao caso.

5.3.5.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, possivelmente utilizadas na fabricação e instalação das lixeiras.

5.3.5.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade utilizadas na fabricação das lixeiras.

5.3.5.4. Durante todo o processo de transporte das lixeiras, a Empresa Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para o manuseio da carga e descarga dos materiais nos locais indicados de modo que os funcionários tenham plenas condições de executar suas funções com o máximo de proteção, prevenindo possíveis acidentes durante o manuseio dos materiais.

5.4. Possibilidade de Subcontratação.

5.4.1. Conforme previsto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na execução do Contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Empresa Contratada ***poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite máximo autorizado pela Administração Pública Contratante***, competindo àquela (Contratada) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

5.4.2. Caso a Empresa Contratada venha a subcontratar outra Empresa para a entrega dos materiais a ela adjudicado, o mesmo ***deverá ser feito com autorização da Secretaria Municipal de Transporte até o limite máximo de 30% para cada um dos materiais envolvidos***. A Empresa Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada e deverá arcar com todas as responsabilidades jurídicas e financeira da subcontratação, não recaindo nenhum tipo de responsabilidade inclusive financeira sobre a ***Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.***

5.5. Exigências de Habilitação e Qualificação.

5.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

5.5.1.1. Habilitação Jurídica.

5.5.1.1.1. ***No caso de Empresário Individual***, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.1.2. ***Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI***: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.5.1.1.3. ***No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI***: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.1.1.4. ***Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5.1.1.5. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.1.1.8. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

5.5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

5.5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso.

5.5.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.1.2.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal** perante a Receita Estadual acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

5.5.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**.

5.5.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

5.5.1.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.5.1.2.7. ***Prova de regularidade com a Fazenda Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.5.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.1.2.9. Prova de regularidade fiscal do contrato com o ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS***.

5.5.1.2.10. Prova de regularidade fiscal do contrato com o ***Cadastro Nacional de Punidas – CNEP***.

5.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

5.5.1.3.1. ***Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência***, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.5.1.3.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a Empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5.1.3.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

5.5.1.3.4. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a Empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

5.5.1.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da Empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.1.4.1.1. ***Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):***

5.5.1.4.1.1.1. Publicados em Diário Oficial.

5.5.1.4.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação.

5.5.1.4.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

5.5.1.4.1.2. ***Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):***

5.5.1.4.1.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.5.1.4.1.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.3. ***Sociedade criada no exercício em curso:***

5.5.1.4.1.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.5.1.4.1.3.2. Por meio de registros do ***Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)***.

5.5.1.4.1.4. ***Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:***

5.5.1.4.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5.1.4.1.5. ***As Empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)*** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de ***Escrituração Contábil Digital (ECD)***, sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será

comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, nos termos do **§1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96**, incluído pelo **Decreto Federal nº 8.638/16**, e **art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18**.

5.5.1.5. Comprovação da boa situação financeira da Empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme **Resolução CFC nº 1637/2021**, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a Empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

5.5.1.5.1. Caso a licitante não apresente os índices na forma do **item 5.5.1.5**, deverá apresentar ***Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido*** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

5.5.1.6. Qualificação Técnica.

5.5.1.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo.

5.5.1.6.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no edital de licitação, conforme preleciona o **art. 35** e seguintes do **Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024** ([Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024](#)):

5.5.1.6.2.1. §1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

5.5.1.6.2.2. §2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o **inciso III do art. 70 da Lei nº Federal 14.133/2021**, ressalvado **inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal**.

5.5.1.6.3. Apresentação de Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pelo órgão competente.

5.5.1.6.4. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da Empresa Licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência – TR.

5.5.1.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5.1.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

6.1.1. Conforme debatido no *Estudo Técnico Preliminar – ETP*, acostado as *fls. 11 a 129*, a solução que mais se adequou as necessidades da Secretaria de Transporte com relação ao objeto em questão foi a: ***Aquisição de lixeiras tipo cesto, com guia de giro, para atender as necessidades de limpeza urbana do Município de Saquarema/RJ.*** A seguir temos a descrição detalhada da solução escolhida para o nosso problema:

6.1.1.1. No atual cenário que nosso Município vem atuando com relação ao incremento na limpeza de nossa estrutura urbana, a ***aquisição de lixeiras tipo cesto, com guia de giro, para atender as necessidades de limpeza urbana do Município de Saquarema/RJ*** apresenta-se como uma opção mais viável ao município tendo em vista que a Prefeitura já possui a mão de obra necessária para a instalação e manutenção de tais equipamentos.

6.1.1.2. As lixeiras em referência, tratam-se de excelentes coletores urbanos, construída a partir de aço pré-galvanizado com espessura mínima da chapa de 0,65 mm para o cesto e 1,25 mm para a guia de giro. A guia de giro deste equipamento, facilita bastante a retirada do lixo depositado em seu interior, não havendo a necessidade de desencaixar nenhuma de suas partes, acelerando a coleta e evitando que a equipe de recolhimento do lixo fique muito tempo parado nos locais de coleta.

6.1.1.3. O “corpo” destas lixeiras é constituído por furos de aproximadamente 10 mm x 10 mm de modo a evitar cheiros e acúmulos de água. A borda e o fundo dos cestos são construídos também com material de aço pré-galvanizado de forma a evitar o desgaste acarretados pelas intempéries padrões de nossa cidade (chuvas, maresias, dentre outros).

6.1.1.4. As lixeiras, têm dimensionamento adequado capaz de suportar no mínimo os 50 litros de capacidade, exigido neste procedimento.

6.1.1.5. Os cestos destes equipamentos possuem mecanismos ante furto travado, de modo que os mesmos não possam ser retirados da estrutura de fixação. Todo o conjunto possui muita facilidade na hora de efetuar as devidas manutenções e limpezas sem danificar o sistema.

6.1.1.6. A guia de gira de cada uma das lixeiras, possuem em sua estrutura, passagens para cintas metálicas construídas em aço, para a fixação dos cestos em postes públicos ou suporte metálicos de instalação. Os cestos deverão ter passagem para no mínimo 2 (duas) fitas em aço de modo que fiquem bem ancoradas aos postes públicos ou suportes metálicos de instalação.

6.1.1.7. As lixeiras deverão ter acabamento em pintura eletrostática para maior durabilidade.

6.1.1.8. Dentre todas as vantagens mencionadas até o momento para este tipo de lixeira, a que mais chamou a atenção de nossa equipe, deve-se ao fato deste produto possuir um inteligente mecanismo de giro, que permite com que o cesto rotacione 360°. O referido mecanismo, permite aos coletores de lixo, uma maior agilidade na hora de retirar do lixo depositado no interior das lixeiras, proporcionando um processo de coleta rápido e mais eficiente nos locais onde as lixeiras serão instaladas.

6.1.1.9. Em casos onde eventualmente o saco de lixo colocado no interior da lixeira venha a estourar sujando seu interior, o sistema de giro também permitirá com que as lixeiras sejam lavadas e limpas com maior eficiência, pois bastará rotacionar o cesto, de forma que o mesmo fique com a “boca” da lixeira para baixo. Com isso, o lixo que vazou será escoado para outro saco intacto, finalizando o processo de limpeza com um jateamento de água.

6.1.1.10. Esses equipamentos deveram ser entregues na cor verde exigida neste procedimento. No ensejo de que os equipamentos sejam entregues com a tonalidade desejada, recorreremos a uma tabela de cores utilizada pela empresa **SVP – Indústria e Comércio de Tintas**, que trabalha com um catálogo universal de cores chamado **RAL**. Neste catálogo a cor que se assemelha a desejada é a **RAL 6010**. Para maiores detalhes, verificar o **ANEXO V – FRAGMENTO DA TABELA RAL DE CORES** do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, ou **ANEXO IV – FRAGMENTO DA TABELA RAL DE CORES** do Termo de Referência – TR.

6.1.1.11. As **ABNT NBR** e **Leis** mais importantes e relevantes sobre o assunto, encontra-se disscorridas nos subitens **5.4.2.1. a 5.4.2.5.**, do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** ou nos subitens: **5.3.4.5.1. a 5.3.4.5.5.**, do Termo de Referência – TR.

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

6.2.1. Visando a aquisição de produtos que nos permita proporcionar uma melhor limpeza das zonas urbanas da Cidade, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, vem por intermédio deste Termo de Referência – TR, efetuar a **aquisição de lixeiras tipo cesto, com guia de giro, para atender as necessidades de limpeza urbana do Município de Saquarema/RJ.**

6.2.2. Os bens aqui almejados, deverão seguir as normas de segurança determinadas pelas Agência Reguladora (**INMETRO**, **ABNT**, dentre outras), Resoluções, Leis específicas e Complementos, das quais dotam todas e quaisquer especificações às quais devem ser apresentadas pelos bens almejados, levando qualidade de vida a população saquaremense.

6.2.3. A planilha elaborada a seguir, nos mostra as especificações técnicas, bem como os quantitativos estimados das lixeiras aqui almejadas/pretendidas. Diante disso, o objeto pretendido por este procedimento se limita aos seguintes: quantitativo e descrição:

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LIXEIRAS COM GUIA DE GIRO ALMEJADAS PELO ATUAL PROCEDIMENTO	U.M.	QUANT.
1	Confeccionada em duas partes: um cesto e uma guia de giro, unidos por intermédio de solda, de modo a serem fixados em postes ou estruturas verticais. O equipamento deverá conter as seguintes especificações: 1. Deve apresentar um cesto de espessura aproximada de 0,65 mm, contendo furos quadrados em todo o seu corpo, com medidas aproximadas de 10 mm x 10 mm, disponibilizados a cada 20 mm; 2. As lixeiras, deverão ser fabricadas em chapa de aço pré-galvanizada com pintura eletrostática garantindo maior resistência à corrosão e aos efeitos climáticos, uma vez que, a maioria delas serão instaladas ao ar livre; 3. Os equipamentos deverão contar com uma capacidade mínima de 50 litros; 4. Devem ter mediadas mínimas de: 37 cm de diâmetro x 53,5 cm altura, pesando no	UND	2.500

máximo entre 4,5 kg a 5,2 kg; 5. O cesto do equipamento deve contar com furo central de modo a escoar os resíduos depositados com mais facilidade; 6. A guia giro deve ser capaz de rotacionar 360° e deverá ser confeccionada em chapa de aço pré-galvanizada com espessura mínima de 1,25 mm; 7. O equipamento deve ter passagem para no mínimo duas cintas de aço, de modo a executarmos sua fixação em postes ou suportes verticais com bastante segurança; 8. As cintas de aço para fixação do equipamento devem ser fornecidas no conjunto e 9. As lixeiras devem ser fornecidas na cor verde, utilizando a tonalidade RAL 6010.		
---	--	--

6.2.4. Os bens almejados por este procedimento, bem como suas especificações e quantitativo, foram devidamente calculados, pautando-se nas necessidades do Município em executar a limpeza e o acondicionamento provisório do lixo gerado nas áreas urbanas do Município até que seja coletado pela equipe de coleta. Diante desta responsabilidade em determinar um quantitativo ideal estimado para os bens a serem contratados de forma a não faltar ou mesmo ocorrer uma sobra excessiva dos mesmos, a equipe técnica da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, analisou com bastante critério os locais onde as lixeiras serão instaladas e desenvolveu uma planilha técnica para tais quantitativos que pode ser visualizado no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS LIXEIRAS TIPO CESTO, COM GUIA DE GIRO A SEREM INSTALADAS NOS BAIRROS CONTEMPLADOS.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, segundo informações orçamentárias seguir:

7.1. Material de Construção – Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária.

Programa: 18.001.15.451.0023.2.098.000 (**Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária**).

Natureza: 3.3.90.30.10.00 (**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**).

Ficha: 1186.

Fonte: 170401 (**ROYALTIES – LEI 9478/97**).

7.2. Material de Construção – Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária.

Programa: 18.001.15.451.0023.2.098.000 (Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária).

Natureza: 3.3.90.30.10.00 (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).

Ficha: 1475.

Fonte: 250000 (SUPERÁVIT – IMP. E TRANSF.).

7.3. Material de Construção – Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária.

Programa: 18.001.15.451.0023.2.098.000 (Manutenção e Conservação de Infraestrutura Viária).

Natureza: 3.3.90.30.10.00 (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).

Ficha: 1496.

Fonte: 250100 (SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS).

7.4. Material de Construção – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins Públicos.

Programa: 18.001.15.451.0027.1.048.000 (Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins Públicos).

Natureza: 3.3.90.30.10.00 (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).

Ficha: 1181.

Fonte: 170401 (ROYALTIES – LEI 9478/97).

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

8. DO VALOR ESTIMADO.

8.1. O quantitativo para os bens almejados neste procedimento, foram devidamente determinados pela equipe técnica da Secretaria de Transporte de acordo com as necessidades de cada um dos bairros contemplados em efetuar os devidos acondicionamentos temporários do lixo gerado em suas estruturas urbanas até que sejam coletados e levados ao aterro sanitário municipal. A estimativa preliminar de valores unitários para as lixeiras pretendidas foi executada ainda na fase do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**).

8.2. Cabe destacar, que o valor total estimado na etapa do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, serve apenas para que o Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte tenha

o conhecimento dos gastos que terá com a contratação em questão, **não serve ainda como parâmetro de licitação.**

8.3. Neste sentido, o valor total real (preciso), assim como o valor unitário referencial das lixeiras, que serão considerados para a realização da licitação em questão, conforme determina o **art. 18, §1º, VI, c/c art. 18, §2º**, todos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/2021**, serão inseridos em um **novos** Termo de Referência – TR, quanto em momento oportuno o processo passar pelo **Departamento de Compras e Suprimentos** que efetuará uma pesquisa de preços mais completa, demonstrando que a ampla pesquisa foi de fato efetuada, retificando ou ratificando os valores estimados estabelecidos pelo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

8.4. O quantitativo do objeto almejado, foi devidamente planejados/distribuídos de acordo com as demandas de cada um dos locais contemplados e podem ser visualizados por intermédio do **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS LIXEIRAS TIPO CESTO, COM GUIA DE GIRO A SEREM INSTALADAS NOS BAIRROS CONTEMPLADOS**.

8.5. O **ANEXO VII – MODELO DE COTAÇÃO**, foi construído de forma a proporcionar ao **Departamento de Compras e Suprimentos**, um documento modelo, caso haja necessidade de solicitar as empresas do mesmo ramo do objeto em questão, propostas para balizar os preços e com isso, fornecer ao processo, um valor inicial mais adequado aos procedimentos licitatórios. O modelo proposto neste documento segue os nossos padrões de trabalho.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

9.1. Considerando as características do objeto em referência, vislumbra-se a oportunidade pelo não parcelamento da solução, uma vez que, o procedimento em questão possui apenas um item a ser licitado, o que impossibilita o parcelamento da solução.

9.4. Dessa forma, a licitação será constituída de **01 (um)** item, discriminado na **MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA**, que pode ser visualizada no item 6.2.3.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Informamos que o procedimento a ser executado para a obtenção das lixeiras possui correlação com o **Processo Administrativo nº 5.833/2025**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender as necessidades de mão**

de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Público de Saquarema/RJ.

10.1.1. Isso ocorre, pois, o atual Termo de Referência – TR, está sendo instruído apenas para se adquirir as lixeiras (sem mão de obra embutida), já que a mão de obra para as devidas instalações será efetuada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, por intermédio do referenciado processo acima (**Processo Administrativo nº 5.833/2025**).

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1. A nova Lei de Licitações e Contratos, (**Lei Federal nº 14.133/2021**), trouxe para o âmbito da Administração Públicas, dois novos documentos com intuito de aperfeiçoar as contratações efetuadas para o ano subsequente ao atual ano em exercício. Os referidos documentos são: **Plano de Contratações Anual – PAC** e **Documento de Formalização de Demanda – DFD**. Segundo a nova Lei, o **DFD** trata-se de um elemento/documento orientador para a elaboração do **PCA** de acordo com o que rege o **art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Neste sentido, informamos que o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, pertinente ao objeto em questão, instruído pela Secretaria de Transporte, foi executado inicialmente em **16/04/2024**. O documento prevê as demandas estimadas para a aquisição de lixeiras públicas, pertinentes ao exercício de 2025. Tal documento encontra-se acostado aos autos do atual procedimento as **fls. 04 e 05**.

11.3. A presente contratação está adepta ao planejamento da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme suas demandas, como forma de garantir o perfeito funcionamento do Órgão referenciado, com segurança operacional, boas condições contratuais para o exercício em vigor e totais garantias para o atendimento de suas atividades afins.

11.4. Para tanto, a Secretaria de Transporte neste procedimento, mantém todos os seus atos de planejamento e controle devidamente atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições e serviços, na forma e no momento mais adequado.

11.5. O Termo de Referência – TR atual foi desenvolvido de modo a estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente em ampla e irrestrita

transparência processual no processo da escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelos Órgãos em referência.

11.6. Em síntese do ocorrido até o momento, afirma-se que a contratação almejada se encontra alinhada ao **Plano Estratégico** e ao **Plano de Contratações Anual – PCA** da Secretaria requisitante, pertinente ao exercício de 2025, onde estão definidas todas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual vigente.

11.7. Por fim, informamos que o **Plano Anual de Contratações – PCA** referente as contratações da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, já foi devidamente elaborado e autorizado pelo Ordenador de Despesas da pasta e devidamente **publicação em 14/03/2025**, e pode ser visualizado no **ANEXO VI – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA**.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. Nos preços dos bens almejados, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega dos itens, bem como: manutenção, seguros, taxas e impostos.

12.2. A Empresa Contratada, para o fornecimento dos bens em questão, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município de Saquarema/RJ, decorrentes de negligências, do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso poderão sofrer multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes e Contrato.

12.3. Os bens a serem disponibilizados e especificados no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR, deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso ocorra algum problema com os mesmos quando da sua utilização normal, a Empresa Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos equipamentos.

12.4. A penalidade pelo não atendimento das solicitações efetuadas por esta Prefeitura com relação a problemas encontrados nos bens em questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em multa na forma estabelecida pelo Contrato.

12.5. O procedimento licitatório escolhido para se efetuar a obtenção do objeto em tela será: A **Modalidade Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP do tipo menor preço por item**, salvo haja alguma discordância do **Departamento de Licitações e Contratos** quanto a modalidade escolhida. O **Sistema de**

Registro de Preços – SRP foi escolhido uma vez que, será improvável informar um valor exato para o quantitativo de **lixeiros** a serem adquiridas. Isso ocorre, pois, os bens pretendidos serão utilizados tanto para ampliações dos locais de coleta temporária do lixo gerado, quanto para substituições de lixeiras desgastadas pelo tempo e ainda pela necessidade em se ter um quantitativo reserva dos equipamentos, uma vez que, não será possível determinar, quando uma determinada lixeira, precisará ser substituída, devido a ação de vândalos ou do próprio tempo de uso. Neste sentido, fica difícil apreciar uma quantidade exata para a aquisição das ambicionadas lixeiras. Diante desta dificuldade o **Sistema de Registro de Preços – SRP** foi a modalidade escolhida para a obtenção do objeto em questão.

12.6. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados à saúde e a segurança das pessoas envolvidas diretamente (a funcionários da empresa) ou indiretamente (terceiros) e ao Meio Ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido durante o transporte dos bens. Será de responsabilidade exclusiva da Empresa Contratada, que ficará obrigada a reparar todos os prejuízos ocorridos, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de acidentes que possam vir a ocorrer.

12.7. Manter o seu pessoal, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de **Proteção Individual – EPI’S**, equipamento de **Proteção Coletivos – EPC’S**, dentre outros, que sejam eventualmente necessários aos procedimentos de carregamento, transporte e descarregamento dos bens almejados, que deverão ser imediatamente substituídos, quando verificada alguma irregularidade.

12.8. Os bens a serem contratados, deverão ser fabricados, transportados e manuseados, conforme regem as normas, leis e complementos de segurança determinadas por Agências pertinente a este objeto, bem como: **ABNT, INMETRO**, dentre outras. Com isso, estaremos incentivando a entrega de equipamentos de qualidade, cuja sua durabilidade perdurarão por mais tempo até que sejam necessárias as devidas substituições causadas pelo desgaste natural do tempo.

12.9. A Fiscalização desta contratação, será exercida por representantes da Administração Pública, especialmente designados para esta finalidade, que competirá solucionar possíveis dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas verificadas, conforme **art. 117 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.10. A Empresa Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização e previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no futuro Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a Fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.11. A existência e a atuação da Fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

12.12. Quaisquer eventuais contratempos encontrados durante a instalação dos bens que arremeta a uma possível falha na sua fabricação, deverão ser imediatamente comunicados tanto ao responsável técnico da Empresa quanto ao Fiscal Técnico do Contrato e demais indicados.

12.13. A Empresa Contratada deverá também comunicar imediatamente a Fiscalização, qualquer irregularidade ou incidente, que por ventura venha a ocorrer durante a entrega dos bens.

12.14. Caso a Administração Pública de Saquarema/RJ ache necessário, poderá ser exigido da Empresa Vencedora do certame, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, anterior a assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, poderá exigir caso julgue necessário, o **percentual de 1% do valor apresentado pela Empresa vencedora**.

12.15. Os equipamentos especificados no Item 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR, são de classificação **comuns** nos termos previstos no **art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado e devem ser entregues a esta Municipalidade de **forma parcelada** de acordo com as quantidades solicitadas na **Ordem de Entrega de Bens**, emitido pela Secretaria de Transporte.

12.16. O objeto almejado neste procedimento, classifica-se ainda como **fornecimento contínuo**, conforme previsto no **art. 6, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21**, tendo em vista que a Administração Pública de Saquarema, necessita manter a contratação em referência sempre ativa, com intuito de evitar a falta dos bens aqui pretendidos, tendo em vistas as constantes ampliações dos locais de coleta temporária e/ou substituições de lixeiras desgastadas pelo tempo de uso ou devido a ação de vândalos.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO.

13.1. A garantia dos bens especificados no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da nota(s) fiscal(s) de entrega dos bens, solicitados na **Ordem de Entrega de Bens**. Durante o período de garantia a Empresa Contratada deverá prestar as devidas trocas dos produtos que apresentarem problemas do ponto de vista de fabricação. O atendimento as nossas exigências não poderão exceder ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação. Sendo assim, durante o período especificado, a Empresa Contratada é obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições na composição padrão, resultantes da execução de fabricação ou de materiais empregados em sua constituição.**

13.2. As condições de garantia do objeto pretendido por este Termo de Referência – TR, deve observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

13.3. Caso seja identificado qualquer tipo de problemas na composição das lixeiras em questão, durante sua utilização a Empresa Contratada responsável pela entrega e instalação dos mesmos, deverá providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas, a contar da devida ciência por parte da Empresa Contratada quanta as imperfeições e/ou disfuncionalidades encontradas.

13.4. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade encontrada nos bens, ocorrerão por conta da Empresa Contratada, durante o período de garantia.

14. DO RECEBIMENTO/DO ACEITE DO OBJETO.

14.1. O objeto contratado, terá o **aceite provisório de entrega**, de forma que a fiscalização responsável pelo Contrato, analise minuciosamente os equipamentos entregues, conforme determina o **art. 140, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.1.1. Os bens, poderão ficar em posse dos Fiscais do Contrato por um **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, previsto no **ANEXO II – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, deste Termo de Referência – TR. Caso os bens estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (vide subitem 6.2 (seis ponto dois)), os Fiscais os receberão definitivamente, conforme determina o **art. 140, inciso II alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021**. O **ANEXO**

III – DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos mostra o modelo seguido pela Prefeitura de Saquarema para os seus recebimentos definitivos.

14.1.2. Caso os bens entregues estejam fora dos padrões determinados neste Termo de Referência – TR, o recebimento será rejeitado e a Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência – TR, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e no Próprio termo de Referência – TR.

14.2. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota(s) fiscal(s) ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez/durabilidade e pela segurança/confiança dos bens recebidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14.4. A Empresa Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme prevê o **Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**).

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de nota(s) fiscal(s) no que pertence à parcela incontroversa/incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não do objeto pretendido, observarão o previsto nos: **art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º e art. 140, § 4º**, todos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

14.8. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da(s) Empresa Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da

normal utilização das lixeiras, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)**.

14.9. Se houver erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Empresa Contratada deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

14.10. Durante o período em que o **recebimento definitivo** estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Empresa Contratada, não incidirá sobre a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, quaisquer ônus, inclusive financeiro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (S.M.T.S.P.).

15.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR e no Contrato a ser firmado com a Empresa Vencedora do certame.

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência – TR (subitem 6.2 (seis ponto dois)) e da proposta, para fins de aceitação do objeto entregue.

15.3. Comunicar à Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades de fabricação, verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para o objeto em questão.

15.5. Efetuar o pagamento à Empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência – TR.

15.6. Fornecer à Empresa Contratada os dados dos servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas.

15.9. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no subitem 6.2 (seis ponto dois) deste Termo de Referência – TR.

15.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

15.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto entregue, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência – TR.

15.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada.

15.13. Comunicar prontamente a Empresa Contratada, qualquer anormalidade detectada no objeto do Contrato, podendo recusar o seu recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

15.14. Notificar previamente a Empresa Contratada, quando da aplicação de penalidades.

15.15. Reservar à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência – TR e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou modificações das obrigações assumidas.

15.16. A Contratante se obriga a proporcionar à Empresa Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante com o estabelecido pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

15.17. Indicar o Fiscal do Contrato com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência – TR, para o objeto entregue.

15.18. Exercer a fiscalização do objeto em questão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega e/ou na aplicação do objeto e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme prevê o **art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**.

15.19. Verificar e atestar, o recebimento da(s) nota(s) fiscal(s) emitida(s).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA).

16.1. A Empresa Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência – TR, no Edital e seus anexos, na sua proposta e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retors, ensejará na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência – TR, no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.

16.2. Ocorrerão por conta exclusiva da Empresa a ser Contratada, todos os custos e despesas com transporte, bem como os decorrentes da contratação, para que o objeto seja entregue aos cuidados da Contratante.

16.3. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, amarração da carga, dentre outros.

16.4. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à Administração Pública Municipal.

16.5. A Empresa Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no período de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme previsto no **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. A Empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência – TR, no Edital, na sua proposta e no futuro Contrato a ser assinado com a Administração Pública de Saquarema/RJ.

16.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

16.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas e justificadas à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

16.9. Efetuar caso seja exigido, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato por sua conta, na forma do **art. 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

16.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

16.11. Atender a todas as solicitações e quaisquer pedido de esclarecimento ou informações por parte da Contratante e/ou da Fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formal da Contratante.

16.12. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que venha a causar à **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não repassando essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

16.13. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a emissão da **Ordem de Início de Contrato e Ordem de Entrega de Bens**, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência – TR, Contrato e pela legislação aplicável.

16.14. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.

16.15. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

16.16. Corrigir, prontamente, quaisquer problemas de fabricação encontrados no objeto contratado, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.** Quando o problema encontrado não for possível de ser solucionado, o item danificado deverá ser substituído por um novo, sem qualquer prejuízo, inclusive financeiro.

16.17. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas por esta **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, vide subitem 5.4. **Possibilidade de Subcontratação**.

16.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

16.19. A Contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Contratada e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.20. A Empresa Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 5 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.**

16.21. A Empresa Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo **Art. 6 da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010.**

16.22. Caberá à Empresa Contratada caso seja solicitado, apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

16.23. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, nos prazos e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância as especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, Edital e na proposta, acompanhado da respectiva(s) nota(s) fiscal(s) constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos encontrados nos bens, de acordo com os: **art. 12, art. 13, art. 18 e art. 26**, todos pertencentes ao **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)** e **art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

16.25. Não será permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.26. Todos os equipamentos almejados neste procedimento, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações dispostas no subitem 6.2 (seis ponto dois), caso contrário, os Fiscais irão se recusar a recebê-los.

16.27. Os equipamentos pretendidos neste procedimento deverão estar em conformidade com as Normas vigentes da **ABNT, INMETRO**, dentre outras.

16.28. A Empresa Contratada deverá entregar os equipamentos adjudicados a sua responsabilidade, durante toda a vigência do Contrato (12 (doze) meses), respeitando a marca apresentada em sua proposta.

16.29. A Empresa Contratada deverá seguir tudo o que preza o ***Guia de Contratações Sustentáveis*** para o objeto em questão.

16.30. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21***.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO DO OBJETO.

17.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e sem atualização monetária, mediante a apresentação de nota(s) fiscal(s)/fatura(s), emitida em nome da ***Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ***, devidamente atestada pelos fiscais, acompanhado de ***Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição***.

17.2. O ***prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima***. Caso a Empresa Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo de pagamento será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

17.3. A Empresa Contratada deverá encaminhar à Contratante a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que deverá corresponder aos itens efetivamente discriminados no Termo de Referência – TR, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação.

17.4. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das seguintes certidões:

17.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, ***Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ***, em consonância com a ***Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022***. Esta certidão, comprova se a(s) futura(s) Empresa(s) a ser Contratada(s) possui em sua estrutura a atividade econômica necessária (***CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas***), para comercializar os produtos ou serviços em referência.

17.4.2. Certidão de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, expedida conjuntamente pela Secretaria da ***Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN***, referente a todos os ***tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***.

17.4.2.1. Autenticação da ***Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***.

17.4.2.2. Quando possível, será aceita a ***Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***.

17.4.3. Certificado de Regularidade do ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*** – Fornecido pela ***CEF – Caixa Econômica Federal***, devidamente atualizado (***Lei nº 8.036/90***).

17.4.4. Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT***, perante a Justiça do Trabalho em cumprimento a ***Lei Federal nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022***.

17.4.5. ***Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS*** – Nos termos do ***art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)*** e de acordo com o previsto pelo ***art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21***.

17.4.6. Consulta ao ***Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP*** – Nos Termos da ***Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)*** e de acordo com o previsto pelo ***art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21***.

17.5. Os documentos discriminados nos subitens 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à ***Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.***, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que o(s) pagamento(s) estiver(em) retido(s), sem que a Empresa Contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ***Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.***

17.7. O pagamento será efetuado por intermédio da ***Controladoria Geral do Município - CGM*** que analisará a documentação exigida para pagamento e pelo Fiscal do Contrato que liquidará o pagamento, à vista da(s) nota(s) fiscal(s) apresentada quando da entrega do objeto, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo quando necessário, descrevendo as condições em que o objeto foi entregue, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo do mesmo.

17.8. Em caso de irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade dos produtos, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas.

17.9. Ocorrendo atraso na entrega do objeto, a Empresa Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota(s) fiscal(s), justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados.

17.10. A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) será devolvida à Empresa Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento do objeto, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no Instrumento Contratual.

17.11. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento ocorrerão a partir da data de apresentação da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) emitida(s) em nome da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, neste procedimento, devidamente atestada(s) pelo(s) Fiscal(s) do Contrato, acompanhada(s) por documentação padrão (**Relatório de Fiscalização, Mapa de Execução Contratual e Boletim de Medição**) e mais as certidões listados nos subitens: 17.4.1, 17.4.2, 17.4.3, 17.4.4, 17.4.5 e 17.4.6, que comprovam que a Empresa Contratada encontra-se apta a fornecer os bens a ela adjudicados.

17.12. A devolução de nota(s) fiscal(s)/fatura(s) não aprovada(s) pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Empresa Contratada suspenda a entrega de novos pedidos.

17.13. Deverão estar inclusos no valor global da(s) nota(s) fiscal(s), os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal e todas as demais despesas necessárias a entrega do objeto em referência.

18. DO MODO/DO PRAZO/DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

18.1. O fornecimento dos equipamentos em tela, deverá ser executado após o recebimento da **Ordem de Entrega de Bens**, conforme as condições definidas neste Termo de Referência – TR, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

18.2. Para o fornecimento do objeto em questão, o mesmo deverá ser entregue de forma **parcelada**, a partir dos quantitativos discriminados na **Ordem de Entrega de Bens**, e de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante. O prazo máximo para a

entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição da **Ordem de Entrega de Bens**.

18.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos equipamento, falta dos mesmos, casos fortuitos ou de força maior, a Empresa Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas ou superior (sem cobrar mais por isso), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens a ela adjudicados, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência – TR, no Edital, no Contrato assinado e na legislação em vigência.

18.4. Caso haja a necessidade de armazenar os bens, até que sejam requisitados e transportados aos locais de utilização, os mesmos poderão ser entregues no **prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, localizado na **Rua Umbelina Almeida Simões s/n, Porto da Roça – Saquarema** – CEP 28.990-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21 de **segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h**. A Secretaria Requisitante não se responsabiliza por entregas fora destes horários e dias estabelecidos.

18.5. O prédio da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, **qualifica-se como local adequado**, para o recebimento e armazenamento dos bens em questão, conforme prevê o **art. 40, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, até que os mesmos sejam direcionados aos locais onde serão utilizados/instalados.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O **Gestor** e os **Fiscais do Contrato** serão designados pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, para os fins do disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

19.2. Ficará a cargo dos Fiscais de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. Ou mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se os produtos adquiridos e entregues, encontram-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência – TR e na **Ordem de Entrega de Bens**.

19.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto em tela, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou modificações nas condições estabelecidas para a contratação em tela.

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos Fiscais da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, deverão ser solicitadas formalmente pela Empresa Contratada às autoridades administrativas imediatamente superiores aos Fiscais, onde através deles e em tempo hábil, serão adotadas medidas convenientes para solucionar o problema.

19.5. A Empresa Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos descritos por este Termo de Referência – TR, e pelo futuro Contrato a ser firmado.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante ou a terceiros dos prejuízos apurados e imputados, causados devido a falhas na execução do objeto em tela.

19.7. Os Fiscais designados, acompanharão a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. De acordo com o **Decreto Municipal 2.722 de 10 de janeiro de 2024**, que regulamenta o **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, temos que, o **art. 18 do referido Decreto** efetua as definições de **Gestor** e de **Fiscais de Contrato** para processos instruídos na nova **Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021)** as quais seguem:

19.7.1. Gestão de Contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos, entre outros.

19.7.2. Fiscalização Técnica: O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.7.3. Fiscalização Administrativa: O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.7.4. Fiscalização Setorial: O acompanhamento da execução do Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. **Não se aplica a este procedimento.**

19.8. Os Fiscais do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das falhas observadas.

19.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os Fiscais do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para as referidas correções.

19.10. Os Fiscais do Contrato informarão ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.12. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da Empresa Contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Empresa Contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (***Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017***).

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

20.1. A Empresa Contratada que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o Contrato, deixar de entregar e/ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência – TR, ensejar o retardamento da execução de entrega do objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa Contratada, sem justificativa plausível, poderá sofrer as seguintes sanções:

20.2.1. O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a Empresa Contratada, de forma total ou parcial, com entrega de bens não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência – TR, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Empresa Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. A Empresa Contratada estará sujeita às sanções dispostas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21** as quais seguem:

20.2.1.1. Advertência, com previsto no, **art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**;

20.2.1.2. Multa Administrativa, com previsto no, **art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**, guardada as seguintes proporções:

20.2.1.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de produtos adulterados.

20.2.1.2.2. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia, em casos de suspensão ou interrupção das entregas solicitadas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

20.2.1.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

20.2.1.2.3.1. Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros sem prévia autorização da Secretaria Requisitante.

20.2.1.2.3.2. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante.

20.2.1.2.3.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

20.2.1.2.4. De 20%, sobre o valor total adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

20.2.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema por até 2 (dois) anos, como previsto no, **art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.1.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, com a Administração Pública de Saquarema/RJ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, como previsto no, **art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21** e os: **Inciso XIV, art. 92, Inciso III, art.139, e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.3. A aplicação de sanções, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Contratada.

20.4. A **Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ** reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento (subitem 6.2 (seis ponto dois)), podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no **art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21**.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

21.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Empresa Contratada fazer justo ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na fabricação do objeto contratual.

21.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** disponível no site do **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** e acumulado no período.

21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por algum motivo plausível não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

21.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

22.1. A presente contratação almeja angariar objetos que atendam além dos requisitos específicos e estabelecidos neste documento, a formalização de Contratos que garantam a economicidade, eficácia e melhor método de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis da Administração Pública Municipal de Saquarema/RJ, conforme **inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022.**

22.2. Além da parte financeira, a Secretaria de Transporte visa estabelecer com o desenvolvimento deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, os seguintes resultados positivos a população saquaremense:

22.2.1. **Melhorias da limpeza urbana do Município:** Ao serem instaladas nos diversos pontos do Município, tais equipamentos irão contribuir para uma cidade mais limpa, reduzindo significativamente o acúmulo de resíduos/lixo a céu aberto em nossas vias, calçadas e áreas verdes.

22.2.2. **Preocupação com a saúde pública:** A preocupação com a saúde de nossa população, trata-se de outro resultado pretendido que almejamos alcançar. Isso ocorre, pois ao se instalar as lixeiras em diversos pontos críticos do Município (pontos de maiores produções de lixo) a Prefeitura estará minimizando a proliferação de vetores causadores de doenças graves (mosquitos, baratas, ratos, dentre outros) que se proliferariam com o descarte incorreto do lixo. Além disso, acondicionar o lixo em locais adequados (lixeiras) acarretará ainda, na diminuição de odores característicos do lixo que incomodam bastante.

22.2.3. **Incentivo a educação ambiental e a Cidadania:** Em verdade, o Poder Público tem a obrigação de incentivar a sua população ao descarte correto do lixo produzido. E ao ofertar os recipientes adequados (lixeiras) a esta prática, estará fornecendo condições apropriadas de forma que os munícipes tenham totais condições de ajudar na preservação do nosso meio Ambiente (descartando o lixo em locais acertados) exercendo sua Cidadania em perfeita distinção. Com isso, estaremos criando uma Sociedade preocupada e atenta com as questões de sustentabilidade e de limpeza urbana.

22.2.4. **Organização e padronização da infraestrutura urbana do Município:** As lixeiras almejadas por este procedimento, possui as mesmas características das que já vem sendo utilizadas em nosso território, destacando-se pela sua resistência e agilidade de recolhimento do lixo em seu interior. Neste sentido, elas manterão a organização de nosso ambiente urbano e ainda a sua padronização, permitindo uma infraestrutura harmônica e agradável de ser explorada/visitada.

22.2.5. **Prevenção de impactos desastrosos aos sistemas de drenagens pluviais:** Quando o lixo é descartado em locais adequados, os sistemas de drenagens pluviais acabam por serem poupados a possíveis entupimentos. Isso faz com que não sejam gerando transtornos bem como: enchentes e alagamentos em nossa estrutura urbana. Neste sentido, as lixeiras almejadas por este procedimento ajudam a evitar tais perturbações.

12.2.6. **Contaminações a lençóis freáticos, rios, lagos, lagoas e mares:** Outro fator importante que o descarte adequado do lixo promove a vida em geral é a prevenção contra a contaminação de nossas águas em geral. Isso porque, os sistemas de drenagem de aguais pluviais geralmente desembocam em algum rio, lago, lagoa ou mar e caso o lixo seja jogado no chão devido à falta das lixeiras, o sistema de drenagem irá captar toda e qualquer sujeira que chuva carregar para o interior dos sistemas, lavando-as para a área de desagum, contaminando-as. Além disso, sistemas de drenagens mau planejados, podem permitir a passagem do lixo por sua estrutura, contaminando lençóis freáticos existentes em seu percurso.

23. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO DO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO / DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO / DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

23.1. A contratação em questão, se efetivará por intermédio de **Contrato Administrativo**, conforme orienta o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

23.2. O Contrato a ser firmado com a Empresa Contratada, terá vigência de 12 (doze) meses e por se tratar de **fornecimento contínuo**, poderá ser **prorrogado** anualmente durante o período de até 60 (sessenta) meses a contar, da data da **Ordem de Início de Contrato**, desde que sejam observadas as diretrizes impostas pelo **art. 105 e art. 106**, ambos pertencentes a **Lei Federal nº 14.133/21**.

23.2.1. Seguindo ainda o que rege o **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, os contratos de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.3. Caso a Administração Pública de Saquarema/RJ ache necessário, poderá ser exigido da Empresa Vencedora da licitação, de modo a garantir que esta cumprirá as condições, prazos e custos referentes ao objeto em questão, anterior a assinatura do contrato, uma **garantia contratual** a qual poderá ser prestada através das modalidades previstas no **art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**. Utilizando o artigo mencionado anteriormente, a **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**, exigirá o **percentual de 1% do valor apresentado pela Empresa Vencedora**.

23.4. Com relação a continuidade do Contrato a ser firmado com a Empresa Vencedora do certame, poderá ocorrer que durante a vigência do contrato, ocorra algum tipo de empecilho que impeça a continuidade do mesmo tanto por parte do Órgão Contratante quanto por parte da Empresa Contratada. Porém, o motivo alegado para se formalizar uma **extinção contratual**, deverá ser amplamente motivado e justificado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa a ambas as partes conforme prevê o **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21** e também o **art. 92, inciso XIX da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de **Sistema de Registro de Preços – SRP** poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.

24.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios Contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 24.1.

24.7. Limites para as Adesões.

24.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme prevê o **art. 86 § 5º da Lei nº Federal nº 14.166/21**.

24.7.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 24.7.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.8. Vedação a Acréscimo de Quantitativos.

24.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços durante a sua vigência.

24.9. Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços.

24.9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.9.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.9.3. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

24.9.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de nota(s) de Empenho(s) de Despesa(s), autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

24.9.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.9.6. Os Contratos decorrentes do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

24.9.8. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

24.9.8.1 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

24.9.8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

24.9.8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

24.9.8.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

24.9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a mesma seja aceita pela Administração Pública Contratante.

24.9.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

24.9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

24.9.12.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.9.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.10. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

24.10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

24.10.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de Licitação ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**.

24.10.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

24.10.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24.11. Negociação de Preços Registrados.

24.11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.11.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/21**, e na legislação aplicável.

24.11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratações mais vantajosas para o Município.

24.11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.12. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

24.12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

24.12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

24.12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

24.12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

24.12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

24.12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

24.12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24.13. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e Preços Registrados.

24.13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

24.13.1.2. Não retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Contratante sem justificativa razoável.

24.13.1.3. Não aceitar manter seu(s) preço(s) registrado(s), na hipótese prevista no **art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.13.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.13.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

24.13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.13.4.1. Por razão de interesse público.

24.13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24.13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **art. 26, § 3º e art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/23**.

24.14. Penalidades.

24.14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, por este Termo de Referência – TR e pelo futuro Contrato.

24.14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/23**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/23**).

24.14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. DOS ANEXOS.

25.1. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVA DAS LIXEIRAS TIPO CESTO, COM GUIA DE GIRO A SEREM INSTALADAS NOS BAIRROS CONTEMPLADOS.

A Memória de Cálculo, trata-se de um documento fundamental na elaboração de processos de pagamento, cálculos detalhados para a determinação de dimensionamento, pesos, resistências, custos de materiais para a execução de um determinado projeto, execução de serviços, dentre outros.

O **ANEXO I**, nos mostra o quantitativo e descrições das lixeiras (executada ainda na fase do *Estudo Técnico Preliminar – ETP*), a serem adquiridas e utilizadas em cada um dos bairros beneficiados por este procedimento.

A contratação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, segundo as justificativas apresentadas neste instrumento, e também, pela obrigação/necessidade da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ em **atualizar, substituir e/ou equipar** com materiais e serviços que atendam a demanda de sua responsabilidade.

25.2. ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

O **ANEXO II** nos mostra um modelo de documento para o recebimento provisório dos bens pretendidos por este procedimento. Por intermédio deste documento, os Fiscais do Contrato estarão recebendo os bens de forma provisória, de modo a avaliar se os mesmos se encontram adequados ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR.

25.3. ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O **ANEXO III** nos mostra um modelo de documento para o recebimento definitivo dos bens pretendidos por este procedimento. Após analisar que os bens se encontram adequados ao descritivo imposto por este Termo de Referência – TR, os Fiscais os receberão de modo definitivo.

25.4. ANEXO IV – FRAGMENTO DA TABELA RAL DE CORES.

A Tabela do Sistema RAL de cores, trata-se de um código padrão desenvolvido para cada tipo de cor, facilitando a especificação e a escolha da cor almejada, especialmente quando se deseja especificar uma tinta e/ou um revestimentos. Esse sistema nos garante a obtenção fidedigna da tonalidade e consistência da cor escolhida (neste caso para as lixeiras), facilitando a comunicação entre o fornecedor e a Prefeitura.

O **ANEXO IV**, trata de expor um pequeno fragmento desta tabela, apenas para demonstrar com exatidão a cor escolhida para as lixeiras a serem adquiridas.

25.5. ANEXO V – MODELO APROXIMADO DA LIXEIRA COM GUIA DE GIRO ALMEJADA.

O **ANEXO V** tem a finalidade de demonstrarmos aos licitantes participantes da futura licitação, o modelo aproximado das lixeiras almejadas pelo atual procedimento.

25.6. ANEXO VI – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA.

O **ANEXO VI**, nos mostra o **Plano Anual de Contratações – PCA** da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, onde estão incluídas as contratações da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – S.M.T.S.P.**

25.7. DO ANEXO VII – MODELO DE COTAÇÃO.

O **ANEXO VII** nos mostra um modelo de proposta de preços elaborado pela Secretaria Requisitante, caso haja a necessidade do **Departamento de Compras e Suprimentos** efetuar cotações de mercado com empresas que trabalham no mesmo ramo do objeto em questão, ajudando a comprovar a economicidade do objeto em questão.

26. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

Elaborado por:

Marcelo de Carvalho Dantas

Assistente Administrativo – Matrícula 70.165-1

Saquarema, 30 de setembro de 2025.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos
Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860
Saquarema - RJ